



Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.011/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A função gratificada dos proventos da aposentadoria, devida aos funcionários do quadro estatutário, fica incorporada ao valor da referência, nesta fixado, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - Para os funcionários aposentados, anteriormente à vigência da Lei 1.759, de 10 de julho de 1.979, ficam estabelecidas as seguintes referências e respectivos valores:

1º)-Referência	06.....	Cr\$ 180.000,00
2º)-Referência	07.....	Cr\$ 197.000,00
3º)-Referência	10 .....	Cr\$ 220.000,00
4º)-Referência	11.....	Cr\$ 315.000,00
5º)-Referência	12.....	Cr\$ 360.000,00
6º)-Referência	13.....	Cr\$ 410.000,00
7º)-Referência	14.....	Cr\$ 495.000,00

ARTIGO 3º - Com a incorporação à referência, da função gratificada, ficará esta excluída definitivamente e doravante, os cálculos dos adicionais e majorações que atingirem os proventos, dos que se enquadrem no caput do artigo anterior, serão sobre os valores das referências no mesmo artigo anotadas.

ARTIGO 4º - A cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, far-se-á com as dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as leis 1.484/74, 1.636/77e

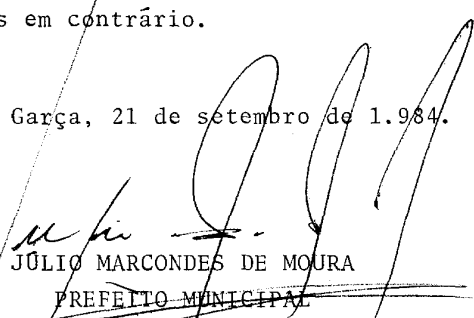


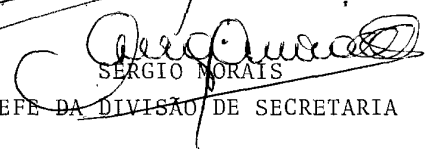
Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

Of. N.º

1.691/78 e demais disposições em contrário.

Garça, 21 de setembro de 1.984.

  
JÚLIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na da  
ta supra.

wbn/.